



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 305/2024

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a Empresa CEDIL – CENTRO DE ESTUDOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ 02.847.070/0001-05, localizada na Rua Uruguai, nº 1141, Bairro Centro, na cidade de Passo Fundo/RS, neste ato representada pela Sra. MARIA OLIVIA PEREIRA, doravante identificado por CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá por DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pelas cláusulas que seguem abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento visa à contratação de empresa para manutenção mensal, mensalidade RT (médico radiologista responsável técnico) e laudos de exame de raio X para o Hospital Dr. Aderbal-Schneider de Salto do Jacuí/RS, conforme processo 1779/2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O Município pagará a Empresa Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) para instalação do Sistema PACS Animat, sendo em uma parcela única, e pagará mensalmente o montante de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais) sendo:

- R\$200,00 (duzentos reais): Mensalidade Animat para a manutenção mensal para o Raio X.
- R\$1.100,00 (um mil e cem reais): Mensalidade radiologista responsável técnico.
- R\$2.500 (dois mil e quinhentos reais): 250 unidades de laudos de exames de Raio X.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A prestação do serviço ocorrerá do dia 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Ad



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

### CLÁUSULA QUARTA

É livre a Empresa Contratada prestar serviços a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato, uma vez que não possui vínculo empregatício.

### CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2075 Rubrica: 33.90.39.05 / 33.90.39.17 / 33.90.39.50 Recurso : 4001

### CLÁUSULA SEXTA


Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 30 de setembro de 2024.

RAFAEL  
BIANCINI:89974271053

Assinado de forma digital por  
RAFAEL BIANCINI:89974271053  
Dados: 2024.10.01 08:03:31  
-03'00'

  
RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

CEDIL CENTRO DE EST. DE DIAGN. POR IMAGEM LTDA  
Empresa Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_